

DADOS DO EDITAL: PREGÃO Nº 90003/2025

I – Processo Administrativo nº: 114475/2025

II - Data e horário:

Abertura da Licitação: 1/09/2025 as 10:00h

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

III – Objeto:

Contratação de empresa capacitada para fornecimento de fardamento (camisa/calça/boné/bota).

IV – Regime de Execução/Forma/Critério de Julgamento/Modo de Disputa

Empreitada sob regime de execução indireta por preços unitários/Eletrônica/Menor Preço/Aberto e Fechado

V – Prazos

Fornecimento: 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento/Empenho

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VI – Valor de Referência

O valor global, máximo, a ser contratado é:

Item 1: R\$ 26.833,48 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)

Item 2: R\$ 2.482,76 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)

VII – Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes dos serviços contratados na presente licitação correrão por conta das verbas: Recursos do Orçamento Municipal.

VIII –Visita/ME-EPP

Não/Sim

IX – Observações Gerais:

- A disputa será realizada levando em consideração o valor global do orçamento;
- Por itens com ampla participação;
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado nos itens lançados na plataforma <http://www.compras.gov.br>
- Informações (71) 3202-4331/4339 e-mail: copel.sucop@salvador.ba.gov.br

EDITAL – PREGÃO Nº. 90003/2025
Processo Administrativo nº 114475/2025

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR–SUCOP**, torna público para conhecimento, exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que, na forma do disposto no Processo nº 114475/2025, fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO nº 90003/2025, na forma ELETRÔNICA, com finalidade de contratação de empresa capacitada para fornecimento de fardamento, regendo-se a presente licitação e a adjudicação dela decorrente pelas disposições do presente Edital, pela Lei nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023, normas estas a que os licitantes se sujeitam incondicional e irrestritamente, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico nº 206/2025.

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Abertura da Licitação: 1/09/2025 as 10:00h

Local: Portal de Compras: www.compras.gov.br

FORMA: Eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Pregoeira Designado: Maria do Além Gomes Silva - Portaria nº 30/2024

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa capacitada para fornecimento de fardamento, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.

3.2. A fiscalização e o monitoramento ocorrerão segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

3.3. A licitação será realizada por itens, conforme Termo de Referência.

3.4. O critério de julgamento adotado será o de Maior Desconto, que incidirá linearmente (mesmo “%”) em todos os preços unitários dos serviços constantes da Planilha Orçamentária desta Licitação, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4.1. O julgamento por menor preço terá como referência os preços unitários fixado no edital e na plataforma www.compras.gov.br, e o preço será estendido aos eventuais termos aditivos.

3.5. O modo de disputa será o de Aberto e Fechado.

3.6. As despesas decorrentes dos serviços contratados, objeto do Edital e do TR, correrão por conta das verbas: Recursos do Orçamento Municipal, sendo:

Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Projeto/Atividade: 15.122.0014.250130 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos:

1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro

2.501.4 – Ex: Anterior Receita Própria de Entidades de Adm Indireta Sem Detalhamento – S/Emenda

3.7. A Licitante vencedora assinará o contrato, mediante a comprovação:

a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, e

b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.compras.gov.br, que permite a participação dos interessados no Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro poderá ser iniciado no sítio www.compras.gov.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Respeitadas às prescrições legais e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.1. O tratamento diferenciado não será aplicado em relação às licitações que envolvam:

- a) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Da Vedação:

5.6.1. Será vedada a participação nesta licitação:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei 14.133/2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (Declaração de segmentação de faturamento);

5.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

5.10. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

5.11. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, até a abertura da sessão pública;

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (www.compras.gov.br)

7.1. O licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.1.1. Valor (R\$);

7.1.2. No campo Descrição/Observações deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações as especificações, indicando, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

OBS: A Licitante Vencedora deverá enviar a Proposta Final, conforme disposto no item 10 desse Edital.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário, ref. ao valor registrado na plataforma e no Edital.

8.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado na plataforma www.compras.gov.br

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o modelo de disputa indicado no edital.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Modo de disputa: “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

8.10.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.10.2. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10.3. Após a etapa de que trata o item 8.10.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.4. No procedimento de que trata o item 8.10.3 o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.10.3 os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 8.10.4.

8.10.6 Encerrados os prazos estabelecidos item 8.10.3 e 8.10.5, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

8.10.6.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.10.6.2. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

i) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

8.23.1. É importante destacar que não há regulamentação legal para aplicação dos critérios de desempates estabelecidos nos incisos II a IV do art. 60 da referida Lei, portanto, não é prudente que tais critérios sejam utilizados para a resolução de empates nos processos licitatórios até que sejam formalmente regulamentados.

8.23.2. Nessa seara, com o objetivo de desempatar as propostas das Empresas e visando a continuidade do processo licitatório, será adotado o quanto disposto no §1º do supracitado artigo, para alcançar tal fim.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.23.3. Por fim, se todas as disposições do art. 60 forem esgotadas, e ainda assim, permaneça a condição de empate, será realizado sorteio conforme previsto no item 8.23 do edital, para dessa forma definir a Empresa vencedora.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8.24.1. O sorteio será realizado, em ato público (Sessão Pública Virtual), da seguinte forma, podendo os interessados, também, participarem de forma presencial na Sede da Autarquia, no horário determinado:

1º) A Sessão Pública Virtual será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, que serão juntados ao processo licitatório e disponibilizada aos interessados através de link para acesso;

2º) Serão nomeados servidores estáveis para representarem as licitantes na Sessão Pública Virtual;

3º) Serão depositados no globo giratório esferas numeradas em quantidade das empresas empatadas. (Ex. caso tenham 4 empresas serão depositadas esferas de 1 a 4);

4º) O sorteio será realizado por ordem alfabética. (primeira letra do nome da empresa);

5º) Será considerada vencedora do sorteio a licitante que retirar a esfera de número 1;

6º) As licitantes empatadas, remanescentes, serão classificadas de acordo com a esfera sorteada, ou seja 2ª, 3ª, 4ª... respectivamente;

7º) decidida a classificação final, a licitante classificada em 1º lugar será convocada, no sistema compras.gov.br, para envio da Proposta e da Documentação de Habilitação, em atendimento ao item 11 do Edital.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 06 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação, de acordo com os itens 10 e 11 do edital.

8.26.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, antes de findo o prazo.

8.26.1.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o subitem 9.2, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação:

- 9.4.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- 9.4.2. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.5. Ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no item 8.23 deste Edital.

9.6. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, quando:

- 9.7.1. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- 9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3. apresentar preço manifestamente inexecutável ou que permanecer acima do preço estimado para contratação.
- 9.7.4. não tiverem sua executabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita;

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24:00h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Como condição prévia ao exame da Proposta de Preços da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual atendimento das condições mediante o envio da seguinte documentação:

- a) Carta Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, conforme Anexo II;
- b) Declaração da proposta, conforme Anexo III;
- c) Declaração geral conjunta, conforme Anexo IV;
- d) Declaração de ME/EPP, conforme Anexo V;
- e) Para o item 2 é obrigatório informar a marca e enviar o catálogo do produto.
- f) Se for o caso, documento que comprove a condição de ME/EPP;
- g) Dados para assinatura do contrato.

g1) Os dados para a assinatura do contrato compreendem os dados da empresa (Nome, Endereço, Telefone, E-mail, nº CNPJ, nº de Inscrição Estadual, nº de Inscrição Municipal e Dados Bancários), bem como os dados da pessoa que irá assinar o contrato (Nome, nº RG, nº CPF, nº Carteira Profissional).

g2) Os dados exigidos acima deverão vir acompanhados da Procuração Pública ou Particular que conceda os poderes necessários a assinatura do contrato, caso este seja assinado por pessoa que não seja proprietária, dirigente, sócia ou assemelhada da empresa licitante.

h) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, **em observância ao Decreto Municipal nº 23.856/2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.**

10.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Toda documentação solicitada deverá ser apresentada em formato pdf, em papel timbrado da empresa e devidamente assinada.

10.8. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, bem como propostas alternativas;

10.9. O pagamento será efetuado, exclusivamente, **junto ao banco Bradesco**, por crédito em conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.

10.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021

11.2.1. SICAF;

11.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

11.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelo Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE da Prefeitura Municipal do Salvador, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade, conforme disposto no Decreto Municipal nº 37.611/2023.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24:00h (vinte e quatro horas), sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

11.8. Ressalvado o disposto no item 11.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- f) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

11.8.4. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

11.8.5. Qualificação Técnica Operacional (Empresa)

- a) A comprovação do atestado de responsabilidade técnica-operacional do licitante será realizada mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo(s) a execução do(s) serviços, compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

11.8.6 – Documentos obrigatórios complementares à Habilitação:

- a)** Apresentar a Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme Anexo VII.
- b)** Apresentar a Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02, conforme Anexo VIII;

11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e vencedor.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificados que, **no prazo de até 06 (seis) horas**, contado a partir da convocação no sistema eletrônico, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, juntamente com os documentos de habilitação, devendo apresentar:

12.1.1. Quanto a Proposta de Preço:

- a) Conforme item 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS, observando, também, os documentos exigidos no Termo de Referência e os Anexos do Edital.

12.1.2. Quanto a Documentação de Habilitação:

- a) Conforme item 11 - DA HABILITAÇÃO, observando, também, os documentos exigidos no Termo de Referência e os Anexos do Edital.
- b) Toda a documentação de Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, apresentada pela Licitante deverá estar válida, sob pena de inabilitação da Licitante irregular, resguardada a empresa na condição de ME/EPP

12.2. A documentação solicitada deverá ser encaminhada em campo próprio da plataforma www.compras.gov.br

12.3. Havendo a necessidade de analisar, minuciosamente, os documentos da Proposta de Preços e de Habilitação exigidos no Edital, a Sessão poderá ser suspensa e somente reiniciada após decorrida 24:00h (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes no “chat da plataforma compras.gov.br” da nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4. As informações sobre convocações, manifestação de recurso e situação da licitação devem ser acompanhadas através da plataforma compras.gov.br

12.5. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP–Brasil).

12.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, feita antes de findo o prazo no chat.

13 - DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.2. Posta a intenção de recurso, o licitante disporá do prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação, em momento único e em campo próprio no sistema, das razões recursais contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 13.1. autoriza a Autoridade Superior adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.7. Caso haja interposição de recurso administrativo (art. 165, I, alíneas “b” e “c” da Lei 14.133/2021) ou judicial os prazos de validade das propostas serão suspensos. Reiniciando-se a contagem desses prazos a partir do dia em que for decidido o Recurso.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Anexo VII, ou emitido instrumento equivalente.

17.1.1 Poderá ser dispensável o Termo de Contrato e substituído por Nota de Empenho, conforme art. 95, Lei 14.133/2021.

17.2. Após a homologação/Adjudicação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Termo de Contrato.

17.2.1. A Licitante Vencedora será convocada para assinatura do contrato, através do endereço eletrônico informado na sua “Carta Proposta”.

17.2.3. A Licitante vencedora assinará o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação, mediante a comprovação:

a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, e

b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

17.2.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa devidamente comprovada, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Legislação que rege a matéria.

17.4. O prazo de vigência da contratação será em conformidade ao Item 12 do Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.8. Requisitos da Contratação:

17.8.1. A licitante Vencedora deverá apresentar os seguintes documentos quando convocada para assinatura do Contrato:

- a. Documento de identificação do representante legal, conforme atos constitutivos;
- b. Se for o caso, documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista com data atualizada;

18 – DO PAGAMENTO

Os critérios para pagamentos estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Oitava, Anexo VIII deste Edital.

19 - DO REAJUSTAMENTO

As regras acerca do reajustamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Cláusula Nona, Anexo VIII deste Edital.

20 - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

Os critérios para, Cessão, Transferência ou Subcontratação estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Terceira, Anexo VIII deste Edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Quarta, Anexo VIII deste Edital.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Quinta, Anexo VIII deste Edital.

23 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Os critérios das responsabilidades da Contratada estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Sexta, Anexo VIII deste Edital.

24 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Os critérios da fiscalização estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Sétima, Anexo VIII deste Edital.

24.2. Os critérios de recebimento e aceitação estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Oitava, Anexo VIII deste Edital.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

- 25.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.5. não manter a proposta;
- 25.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;
- 25.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 25.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;
- 25.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;

25.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

25.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484/2018.

25.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

25.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CRC-Municipal, CAFIMP, CEIS e CNEP;

25.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Lei 14.133/2021.

26 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail copel.sucop@salvador.ba.gov.br ou por petição protocolada junto a Sala da COPEL, no horário de expediente, das 08:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00h, no endereço Travessa do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, em atenção ao Pregoeiro responsável.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço copel.sucop@salvador.ba.gov.br
- 26.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelos sistemas www.compras.salvador.ba.gov e www.sucop.salvador.ba.gov.br sem identificação de sua autoria, na forma de “CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS”, e vincularão os participantes e a administração.
- 26.8.1. A critério da Administração a data de entrega dos envelopes poderá ser postergada para conclusão dos cadernos, fato que será divulgado pelos mesmos canais de divulgação do Edital.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 27.8. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) (art. 12, § 2º, Lei 14.133/2021)
- 27.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, bem como no site www.compras.salvador.ba.gov.br (Pregão), www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Travessa do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário de expediente, das 09:00hs até às 12:00hs e das 13:00hs até às

16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

27.14.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

27.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

27.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

27.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

27.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

27.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Agosto/2025

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO

SUPERINTENDENTE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Assinatura eletrônica: 15/08/2025 16:06:15

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de fardamento para motoristas, operacional do SEGES, SELAT, GEVIM e estagiários da SUCOP.

ESTAGIÁRIOS

Item	Descrição	Und	Quant.
1	Camisa gola pólo personalizada na cor cinza escuro para estagiário tamanhos PP, P, M, G e GG.	Un	180
Especificações Técnicas - Estagiário			
- Camisa gola pólo em malha Piquet liso, 50% poliéster (Pes), 50% algodão (Co), gramatura 200 g/m², na cor cinza escuro. - Gola canelada, pescoço com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; - Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado; - Abotoamento feiro por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12mm, no sentido vertical; - Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas levemente abauladas, com depressão central, contendo 4 furos, de consistência dura e indeformável pelo calor; - Manga curta comum, com ribana de 30 mm; - Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque; - Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque, 100% poliéster, na cor do tecido; - Deverá receber o símbolo em silkscreen da SUCOP com a inscrição no bolso SUCOP/Superintendência de Obras Públicas e o outro lado inscrição 'ESTAGIÁRIO', de acordo com ANEXO A; - Os botões na cor do tecido; - Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar tamanho, razão social, identificação fiscal, CNPJ, país de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação; - As peças prontas deverão ser semelhantes à arte constante do ANEXO A; - AS peças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; - Deverão ser entregues em embalagem individual e acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação; - Quantidade Tamanho PP: 15 camisas; - Quantidade Tamanho P: 45 camisas; - Quantidade Tamanho M: 45 camisas; - Quantidade Tamanho G: 45 camisas; - Quantidade Tamanho GG: 30 camisas;			

SEGES

Item	Descrição	Und	Quant.
1	Camisa gola pólo na cor azul marinho personalizada para motorista	Un	68
2	Conjunto de calça e camisa manga longa de brim com logomarca para operacional	Un	10
3	Conjunto de calça e camisa manga curta de brim com logomarca para operacional	Un	10
4	Bota em couro com elástico nas laterais	Un	16
Especificações Técnicas - SEGES			
- Camisa gola pólo em malha Piquet liso, 50% poliéster (Pes), 50% algodão (Co), gramatura 200 g/m², na cor azul escuro; - Gola canelada, pescoço com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; - Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado; - Abotoamento feiro por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12mm, no sentido vertical; - Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas levemente abauladas, com depressão central, contendo 4 furos, de consistência dura e indeformável pelo calor; - Manga curta comum, com ribana de 30 mm; - Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque; - Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque, 100% poliéster, na cor do tecido; - Deverá receber o símbolo em silkscreen da SUCOP no bolso e nas costas e a logomarca da PMS na frente do lado oposto ao bolso, conforme ANEXO B; - Os botões na cor do tecido; - Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar tamanho, razão social, identificação fiscal, CNPJ, país de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação; - As peças prontas deverão ser semelhantes à arte constante do ANEXO B; - AS peças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; - Deverão ser entregues em embalagem individual e acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação; - Quantidade Tamanho M: 8 camisas; - Quantidade Tamanho G: 36 camisas; - Quantidade Tamanho GG: 24 camisas.			
	Conjunto de calça na cor azul royal em brim 100% algodão com elástico e cordão, dois bolsos na frente e dois traseiros, fita refletiva nas pernas e camisa em brim na cor azul royal gola V manga longa com faixa refletiva em volta do		

tórax e mangas, logomarca em silkscreen no bolso e costas, de acordo com ANEXO C • Quantidade Tamanho G: 5 camisas; • Quantidade Tamanho GG: 5 camisas.
• Conjunto de calça na cor azul royal em brim 100% algodão com elástico e cordão, dois bolsos na frente e dois traseiros, fita refletiva nas pernas e camisa em brim na cor azul royal gola V manga curta com faixa refletiva em volta do tórax e mangas, logomarca em silkscreen no bolso e costas, de acordo com ANEXO D; • Quantidade Tamanho G: 5 calças; • Quantidade Tamanho GG: 5 calças.
• Bota de segurança em couro com elástico nas laterais e solado PU bidensidade, na cor preta • Quantidade nº 41: 4 pares; • Quantidade nº 42: 4 pares; • Quantidade nº 43: 4 pares; • Quantidade nº 44: 4 pares.

SELAT

Item	Descrição	Und	Quant.
1	Camisa gola pólo na cor azul marinho personalizada com logomarca	Un	21
2	Boné na cor azul marinho personalizado com logomarca	Un	7
3	Calça jeans personalizada com logomarca	Un	14
4	Bota em couro com elástico nas laterais	Un	7
Especificações Técnicas - SELAT			
- Camisa gola pólo em malha Piquet liso, 50% poliéster (Pes), 50% algodão (Co), gramatura 200 g/m², na cor azul escuro; - Gola canelada, pescoço com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; - Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado; - Abotoamento feiro por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12mm, no sentido vertical; - Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas levemente abauladas, com depressão central, contendo 4 furos, de consistência dura e indeformável pelo calor; - Manga curta comum, com ribana de 30 mm; - Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque; - Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque, 100% poliéster, na cor do tecido; - Deverá receber o símbolo em silkscreen da SUCOP no bolso e nas costas e a logomarca da PMS na frente do lado oposto ao bolso, conforme ANEXO B; - Os botões na cor do tecido; - Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar tamanho, razão social, identificação fiscal, CNPJ, país de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação; - As peças prontas deverão ser semelhantes à arte constante do ANEXO B; - AS peças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; - Deverão ser entregues em embalagem individual e acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação; - Quantidade Tamanho G: 10 camisas; - Quantidade Tamanho GG: 11 camisas.			
Boné na cor azul marinho confeccionado em tecido 100% poliéster de alta qualidade e secagem rápida, fator de proteção ultravioleta 50+ no tecido, oferecendo proteção permanente contra os raios uv-a e uv-b filtrando 98% deles, proporcionando uma excelente eficácia em termos de proteção, com modelagem moderna e anatômica, ajustador traseiro com fivela ajustável para regulagem de tamanho, costura em linha 100% poliéster ou algodão,			

logomarca sucop frontal em silkscreen / na cor padrão tamanho único, de acordo com ANEXO F .	
• Quantidade: 7 unidades	
• Calça jeans, modelo tradicional, masculina, estoneada, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com dois bolsos frontais, dois bolsos na parte de trás, cós e passantes; • O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final; • O produto não desgastar facilmente após sucessivas lavagens; • As costuras não deverão apresentar descontinuidade e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; • Cor azul escuro; • Tecido jeans 11oz; • Composição 100% algodão. • Deverá receber o símbolo em silkscreen da SUCOP no bolso de trás, de acordo com ANEXO D;	
• Bota de segurança em couro com elástico nas laterais e solado PU bidensidade, na cor preta • Quantidade nº 40: 2 pares; • Quantidade nº 41: 2 pares; • Quantidade nº 42: 1 pares; • Quantidade nº 43: 2 pares.	

GEVIM

Item	Descrição	Und	Quant.
1	Camisa gola pólo na cor azul marinho personalizada com logomarca	Un	15
2	Boné na cor azul marinho personalizado com logomarca	Un	4
3	Bota em couro com elástico nas laterais	Un	5
Especificações Técnicas - GEVIM			
- Camisa gola pólo em malha Piquet liso, 50% poliéster (Pes), 50% algodão (Co), gramatura 200 g/m², na cor azul escuro; - Gola canelada, pescoço com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; - Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado; - Abotoamento feiro por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12mm, no sentido vertical; - Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas levemente abauladas, com depressão central, contendo 4 furos, de consistência dura e indeformável pelo calor; - Manga curta comum, com ribana de 30 mm; - Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque; - Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque, 100% poliéster, na cor do tecido; - Deverá receber o símbolo em silkscreen da SUCOP no bolso e nas costas e a logomarca da PMS na frente do lado oposto ao bolso, conforme ANEXO B; - Os botões na cor do tecido; - Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar tamanho, razão social, identificação fiscal, CNPJ, país de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação; - As peças prontas deverão ser semelhantes à arte constante do ANEXO B; - AS peças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; - Deverão ser entregues em embalagem individual e acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação; - Quantidade Tamanho M: 6 camisas; - Quantidade Tamanho G: 9 camisas.			
Boné na cor azul marinho confeccionado em tecido 100% poliéster de alta qualidade e secagem rápida, fator de proteção ultravioleta 50+ no tecido, oferecendo proteção permanente contra os raios uv-a e uv-b filtrando 98% deles, proporcionando uma excelente eficácia em termos de proteção, com modelagem moderna e anatômica, ajustador traseiro com fivela ajustável para regulagem de tamanho, costura em linha 100% poliéster ou algodão,			

logomarca sucop frontal em silkscreen / na cor padrão tamanho único, de acordo com ANEXO F .
• Quantidade: 4 unidades
• Bota de segurança em couro com elástico nas laterais e solado PU bidensidade, na cor preta • Quantidade nº 39: 1 par; • Quantidade nº 40: 1 par; • Quantidade nº 41: 1 par; • Quantidade nº 43: 2 pares.

1.2. Este procedimento se regerá com base na Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 37.611, de 17 de outubro de 2023, e será dada exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3. Caso não haja um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não haverá tratamento diferenciado e simplificado previsto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. Os bens a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, fazendo-se necessário para qualificar adequadamente a atuação dos funcionários da SUCOP.

2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A utilização de uniformes se faz necessária para identificar os servidores no uso de suas funções, inclusive em serviços externos.

3.0 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

Não se aplica

3.2. Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica.

3.3. Da exigência de amostra

Não se aplica.

3.4. Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

3.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Garantia do objeto

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega efetiva dos produtos.

4.0 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Após a assinatura e regular publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Salvador e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o

parágrafo único do art. 72 e art. 91 da Lei nº 14.133/2021, o contratado estará apto a fornecer o objeto.

4.2. A contratada deverá apresentar as especificações técnicas do objeto licitado logo após a realização do procedimento licitatório.

4.3. Os bens serão devidamente acondicionados, em remessa única, obedecendo a todos os trâmites e regramentos relativos ao transporte seguro, devendo ser entregues no Setor de Gestão de Materiais, na base da Sede da SUCOP, no horário de expediente, das 09 (nove) horas da manhã até 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas da tarde até 16h30min, no endereço Travessa do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

4.4. O prazo para a entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.5. O objeto deste Termo será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de verificação quantitativa do material no momento do recebimento e posterior verificação qualitativa, análise do material recebido com as especificações técnicas exigidas.

4.6. Após verificação do material, caso não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O objeto deste Termo será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório e depois de verificada a qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

4.8. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10. Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marcas de violação.

4.11. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo 06 (seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido.

4.12. Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais dos produtos ou inviabilizar o seu uso ou estando fora das especificações exigidas. A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do produto ao fornecedor para solução da irregularidade.

5.0 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Competirá à Chefe do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, Sr^a Milene Barreiro Pereira, matrícula nº 3089776, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, em tempo hábil, para as medidas cabíveis em situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua atribuição.

5.2. O(a) fiscal do contrato será auxiliado(a) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo(a) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e em caso de ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.0 DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. Trata-se de contratação por Pregão Eletrônico, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 37.611, de 17 de outubro de 2023.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os critérios de seleção do fornecedor são os meios de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o princípio da isonomia entre os participantes.

7.2. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

7.3. Dessa forma, o critério de seleção se dará pelo menor preço por lote, incluindo todos os gastos para que se torne operacional, considerando a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação apresentada e o valor máximo para sua contratação.

7.4. Exigir-se-á do contratado documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, consoante previsão do art. 36 do Decreto nº 37.611/2023 e Capítulo VI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

7.5. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.6. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.7. Os documentos referidos no item acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos

7.9. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

7.10. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de aptidão para fornecimento, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.11. As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no Edital.

7.12. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

7.15. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação a respeito de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7.16. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.0 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Observando-se o comando normativo do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acerca da aplicação do princípio do parcelamento, que cabe exceções, no presente caso não se faz viável a sua observância, vez que o parcelamento não representará economicamente vantagem para a Administração.

9.0 DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO E DA PESQUISA MERCADOLÓGICA

9.1. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como a verificação da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Municipal é regulamentado pelo Decreto nº 36.247, de 08 de novembro de 2022.

9.2. Assim, o presente Termo vale-se do referido normativo para a realização de levantamento de mercado por meio de pesquisa de preço, considerando o art. 5º, IV, do Decreto nº 36.247/2022, levando-se em conta a análise das alternativas possíveis.

9.3. Cumpre observar que foi considerada a pesquisa de preço junto ao mercado de fornecedores.

9.4. Desse modo, pode-se verificar o orçamento na pesquisa de mercado realizada para obtenção do preço estimado, vide tabela abaixo.

PESQUISA DE MERCADO							
Item	Descrição	Und	Quant	FORNECEDORES (R\$ Unit)			MÉDIA (R\$ Unit)
				A	B	C	
1	CAMISA GOLA PÓLO AZUL MARINHO PERSONALIZADA COM LOGOMARCA CONFORME TR	UN	104	68,00	72,00	78,90	72,97
2	CAMISA GOLA PÓLO CINZA ESCURO PERSONALIZADA COM LOGOMARCA CONFORME TR	UN	180	68,00	74,00	78,90	73,63
3	BONÉ AZUL MARINHO PERSONALIZADO COM LOGOMARCA	UM	11	40,00	49,00	46,00	45,00
4	CALÇA JEANS ESCURO PERSONALIZADA COM LOGOMARCA	UM	14	84,90	95,50	89,00	89,80
5	CONJUNTO CALÇA E CAMISA MANGA LONGA NA COR AZUL ROYAL PERSONALIZADA	CJ	10	195,00	205,00	225,00	208,33
6	CONJUNTO CALÇA E CAMISA MANGA CURTA NA COR AZUL ROYAL PERSONALIZADA	CJ	10	199,00	210,00	236,80	215,57
7	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS E SOLADO PU BIDENSIDADE, NA COR PRETA Obrigatório informar a marca e enviar catálogo do produto.	PAR	28	80,00	90,00	96,00	88,67

9.5. Dessa forma, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores, por melhor refletir o preço de mercado e a homogeneidade dos valores.

9.6. Ademais, considerando que se pretende contratar o total de 07 (sete) itens dos bens solicitados, estima-se um custo total de **R\$ 29.316,40 (vinte e nove mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da contratação e cláusulas contratuais, aplicando penalidades previstas quando for o caso;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto;

- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, durante o período da garantia;*
- d) emitir a nota de empenho e autorização de compra, observando-se os valores propostos e de acordo com o Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e conforme a aquisição devidamente contratada;*
- e) colocar à disposição da contratada todas as informações necessárias que sejam essenciais à aquisição;*
- f) promover o acompanhamento e fiscalização da aquisição, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;*
- g) atestar a execução do objeto, acompanhamento e fiscalização por meio de servidor especificamente designado como fiscal do contrato;*
- h) efetuar o pagamento da aquisição na forma e condições ajustadas;*
- i) extinguir o contrato, na forma prevista em lei;*
- j) gerenciar e orientar o contrato.*

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e, ainda:

- a) atender às solicitações nos prazos estipulados;*
- b) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SUCOP;*
- c) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo, garantia e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, caso haja acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- d) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- e) reparar, corrigir, remover ou substituir, ou mesmo indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação escrita da Administração Pública, podendo ser prorrogado a seu critério;*
- f) comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;*

- h) não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência;*
- i) indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, bem como para prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;*
- j) cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;*
- k) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.*

12.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, considerando o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. Consoante Decreto nº 23.856, de 03 de abril de 2013, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao atesto da execução do serviço/fornecimento dos bens por servidor(a) designado(a) pela fiscalização, da SUCOP, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o contratado.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, conforme apregoa a legislação.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.0 DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de apresentação das propostas. Após esse período, os valores poderão sofrer reajuste mediante a aplicação do índice IPCA, na hipótese de haver obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas pactuadas no contrato sujeitar-se-á a contratada à aplicação das penalidades cíveis, criminais e ainda às sanções e multas previstas no art. 155 e ss. todos da Lei Federal nº 14.133/2021, distinta ou cumulativamente.

15.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;*
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*
- c) impedimento de licitar e contratar;*
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- b) as peculiaridades do caso concreto;*
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;*
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

15.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista quando o licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.2 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

15.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.12. A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.13. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.14;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa

16.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SUCOP deste exercício.

17.0 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;*
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.*

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

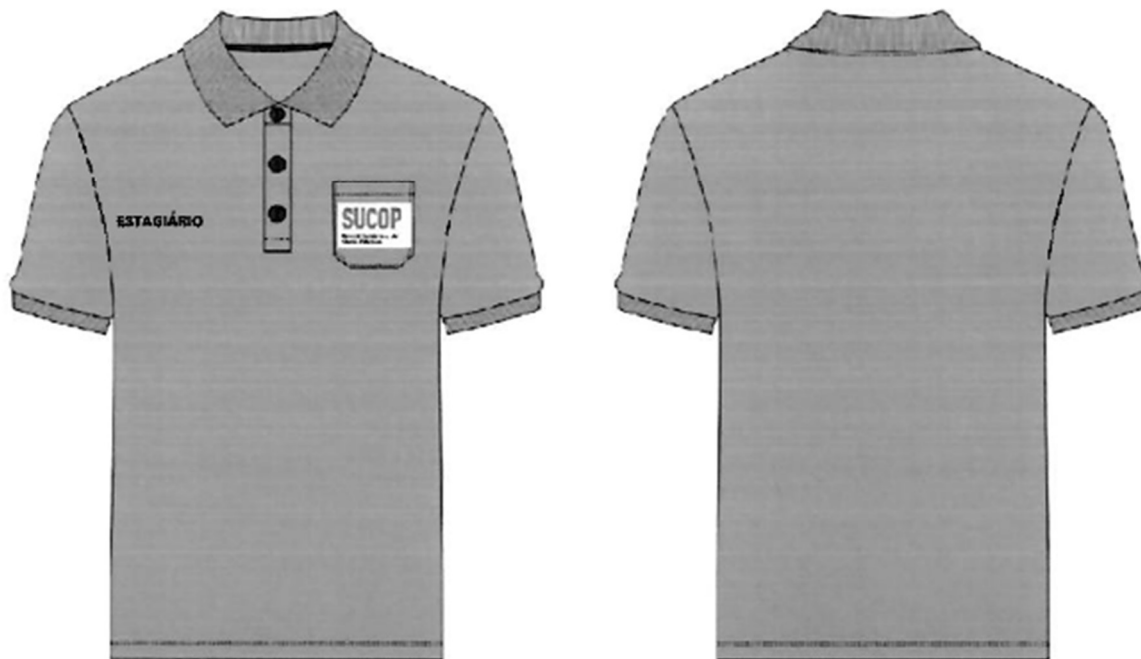
17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;*
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;*
- c) execução da garantia contratual para:*
 - i) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;*
 - ii) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;*
 - iii) pagamento das multas devidas à Administração Pública;*
 - iv) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;*
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.*

18.0 SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

SEGEM – Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio

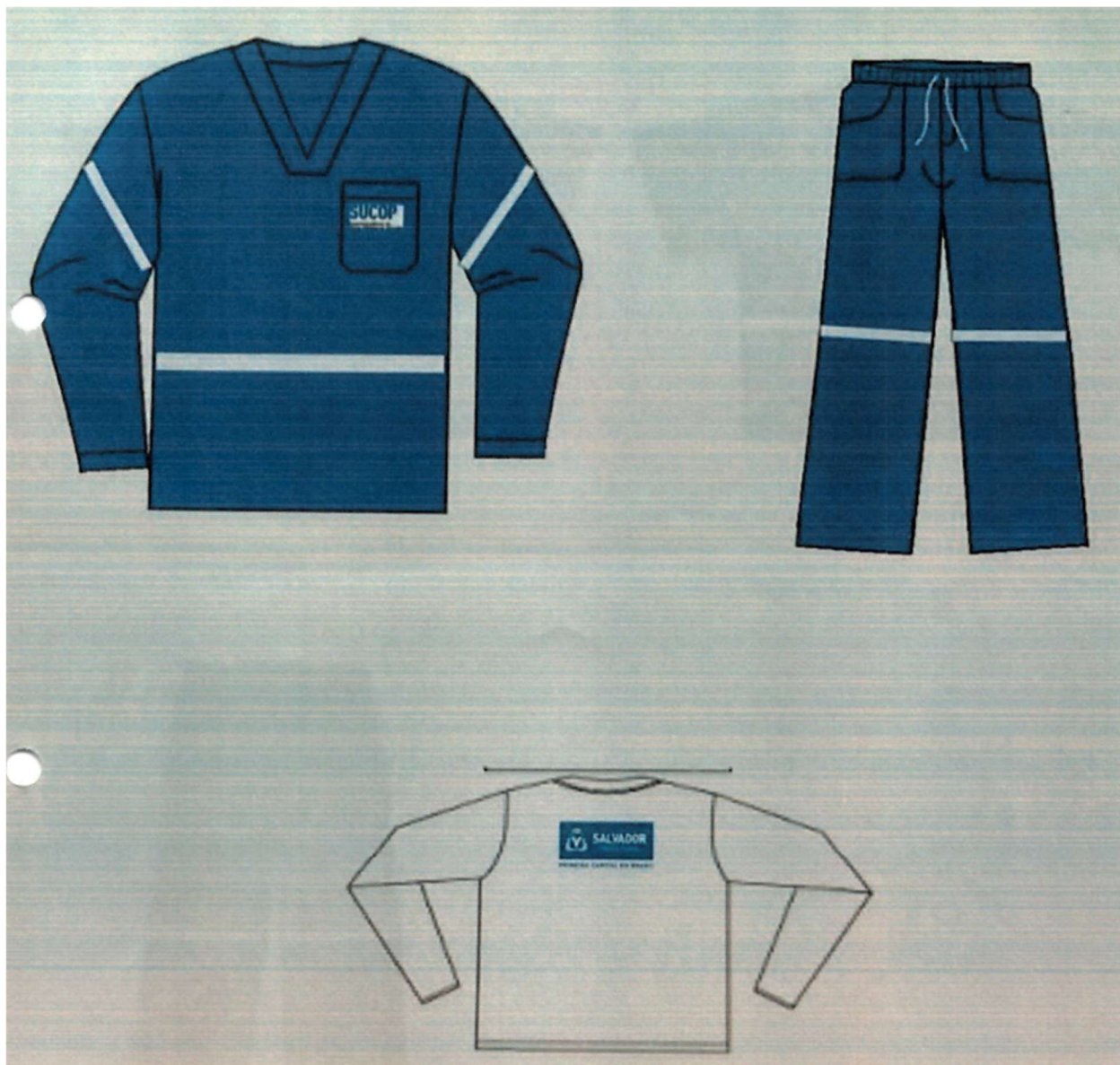
ANEXO A



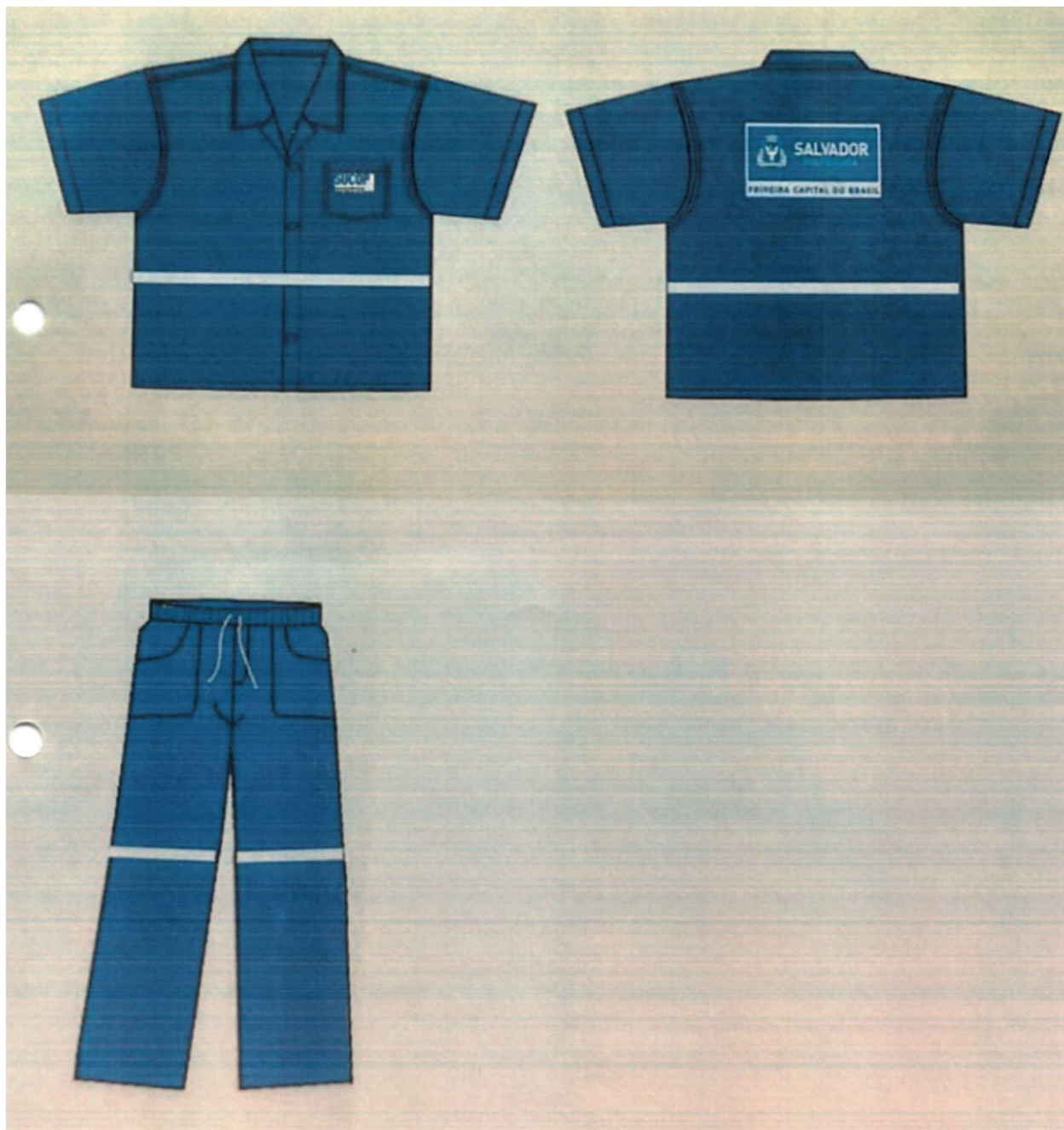
ANEXO B



ANEXO C



ANEXO D



ANEXO E



ANEXO F



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

PREGÃO Nº 90003/2025-Processo nº 114475/2025	
Data de abertura:	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Apresentamos a V.Sª, nossa PROPOSTA DE PREÇOS, para fornecimento de fardamento, de acordo com o Edital e seus Anexos.

ITEM 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CAMISA GOLA PÓLO AZUL MARINHO PERSONALIZADA COM LOGOMARCA CONFORME TR	UN	104	72,97	
2	CAMISA GOLA PÓLO CINZA ESCURO PERSONALIZADA COM LOGOMARCA CONFORME TR	UN	180	73,63	
3	BONÉ AZUL MARINHO PERSONALIZADO COM LOGOMARCA	UM	11	45,00	
4	CALÇA JEANS ESCURO PERSONALIZADA COM LOGOMARCA	UM	14	89,80	
5	CONJUNTO CALÇA E CAMISA MANGA LONGA NA COR AZUL ROYAL PERSONALIZADA	CJ	10	208,33	
6	CONJUNTO CALÇA E CAMISA MANGA CURTA NA COR AZUL ROYAL PERSONALIZADA	CJ	10	215,57	
VALOR TOTAL (R\$)					

ITEM 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS E SOLADO PU BIDESEDADE, NA COR PRETA Obrigatório informar a marca e enviar catálogo do produto.	PAR	28	88,67	
VALOR TOTAL (R\$)					

Declaramos que:

- nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação.
- o preço proposto é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- executaremos os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP, Termo de Referência, no que couber e ABNT, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.
- a proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão nº 90003/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão nº 90003/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão nº 90003/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

h) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão nº 90003/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

i) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP;

j) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

k) Prazo Validade da Proposta:

Atenciosamente,

Local e Data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá ser examinado todos os documentos exigidos neste Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço unitário máximo que a SUCOP se dispõe a pagar (R\$).
- O Prazo de validade de proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- Para o item 2 é obrigatório informar a marca e enviar o catálogo do produto.
- Deverá ser apresentada assinada e em papel timbrado da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital da Pregão nº 90003/2025, promovido pela SUCOP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação na Pregão nº 90003/2025, e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

III - Estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do
disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto
no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999,
ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO VIII

(MINUTA) CONTRATO nº /2025

Processo Administrativo nº 114475/2025

Pregão nº 90003/2025

Contrato Administrativo, que, entre si, celebram de um lado como CONTRATANTE a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP** e, do outro, como CONTRATADA a empresa , na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

DAS PARTES:

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, vinculada à **SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.089/900141-16, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. , inscrito no CPF/MF sob nº e empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na CEP, inscrita no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada pelo Sr. , inscrito no CPF/MF sob nº , doravante, denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, estando vinculado aos termos e condições do Edital de Licitação nº 90003/2025 e da Proposta da Licitante Vencedora, cujo resultado foi homologado em , pelo Superintendente, publicado no DOM nº , pág. , de , conforme consta do Procedimento Administrativo retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 37.611/2023, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SUCOP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Terceira – Do Objeto, sendo que sua lavratura foi, regularmente, autorizada em despacho datado de , do Superintendente, exarado no processo administrativo nº 114475/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato é o fornecimento de fardamento, de acordo com TR, sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT

3.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução será de empreitada por preços unitários.

4.2. Os serviços contratados serão executados de acordo com o Termo de Referência do Edital e observadas as seguintes condições,

- A mão de obra utilizada pela CONTRATADA será própria e qualificada;
- A CONTRATANTE fica livre de qualquer ônus, referente à responsabilidade trabalhista e previdenciária quanto aos prepostos da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Dá-se ao presente o valor global de **R\$ xxxx (xxxx)**, resultante da multiplicação das quantidades de constantes da planilha orçamentária, pelos preços unitários propostos pela CONTRATADA, que é parte integrante e anexa deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

5.2. Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como: impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, mão de obra e etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados, correrão por conta das verbas e Recursos do Orçamento Municipal:

Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Projeto/Atividade: 15.122.0014.250130 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos:

1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro

2.501.4 – Ex: Anterior Receita Própria de Entidades de Adm Indireta Sem Detalhamento – S/Emenda

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Após a assinatura e regular publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Salvador e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o parágrafo único do art. 72 e art. 91 da Lei nº 14.133/2021, o contratado estará apto a fornecer o objeto.

7.2. A contratada deverá apresentar as especificações técnicas do objeto licitado logo após a realização do procedimento licitatório.

7.3. Os bens serão devidamente acondicionados, em remessa única, obedecendo a todos os trâmites e regramentos relativos ao transporte seguro, devendo ser entregues no Setor de Gestão de Materiais, na base da Sede da SUCOP, no horário de expediente, das 09 (nove) horas da manhã até 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas da tarde até 16h30min, no endereço Travessa do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

7.4. O prazo para a entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

7.8. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.9. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo 06 (seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido.

7.10. Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais dos produtos ou inviabilizar o seu uso ou estando fora das especificações exigidas.

7.11. A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do produto ao fornecedor para solução da irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Consoante Decreto nº 23.856, de 03 de abril de 2013, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao atesto da execução do serviço/fornecimento dos bens por servidor(a) designado(a) pela fiscalização, da SUCOP, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o contratado.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, conforme apregoa a legislação.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de apresentação das propostas. Após esse período, os valores poderão sofrer reajuste mediante a aplicação do índice IPCA, na hipótese de haver obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

9.3. O reajuste será realizado por Apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

10.2. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.3. Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

11.2. Este prazo poderá ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II) por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Da Cessão:

13.1.1. Fica, de forma expressa, proibida a cessão parcial ou total do objeto contratado e de seus créditos

13.1.2. A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre a CONTRATADA.

13.2. Da transferência:

13.2.1. O presente contrato não poderá ser objeto de transferência, no todo ou em parte, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e nas normas vigentes.

13.3. Da Subcontratação

13.3.1. Fica, de forma expressa, proibida a subcontratação parcial ou total do objeto contratado;

13.3.2. A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital e seus Anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e, ainda:

- a) atender às solicitações nos prazos estipulados;
- b) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SUCOP;
- c) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo, garantia e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, caso haja acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) reparar, corrigir, remover ou substituir, ou mesmo indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação escrita da Administração Pública, podendo ser prorrogado a seu critério;
- f) comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência;
- i) indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, bem como para prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- j) cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- k) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da contratação e cláusulas contratuais, aplicando penalidades previstas quando for o caso;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, durante o período da garantia;

- d) emitir a nota de empenho e autorização de compra, observando-se os valores propostos e de acordo com o Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e conforme a aquisição devidamente contratada;
- e) colocar à disposição da contratada todas as informações necessárias que sejam essenciais à aquisição;
- f) promover o acompanhamento e fiscalização da aquisição, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- g) atestar a execução do objeto, acompanhamento e fiscalização por meio de servidor especificamente designado como fiscal do contrato;
- h) efetuar o pagamento da aquisição na forma e condições ajustadas;
- i) extinguir o contrato, na forma prevista em lei;
- j) gerenciar e orientar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 16.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 16.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 16.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente a CONTRATADA.
- 16.4. Durante a vigência deste contrato a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCAL DO CONTRATO)

- 17.1. Competirá à Chefe do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, Sr^a Milene Barreiro Pereira, matrícula nº 3089776, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, em tempo hábil, para as medidas cabíveis em situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua atribuição.
- 17.2. O(a) fiscal do contrato será auxiliado(a) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo(a) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e em caso de ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 17.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 17.6. Cabe à fiscalização, verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, e se atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que visem melhorar a execução.

17.7. Fazer qualquer advertência quanto a alguma falha, etc.

CLUÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1. Os produtos terão a garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega efetiva dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 114475/2025, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O objeto deste Termo será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de verificação quantitativa do material no momento do recebimento e posterior verificação qualitativa, análise do material recebido com as especificações técnicas exigidas.

19.3. Após verificação do material, caso não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

19.4. O objeto deste Termo será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório e depois de verificada a qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.6. Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marcas de violação.

19.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações e serão aplicadas as sanções de acordo com as situações descritas nos arts. 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, quando a CONTRATADA descumprir, em primeira ocorrência, qualquer obrigação contratual, ou em casos em que fique demonstrada a menor gravidade da conduta.

20.4. **MULTA:** É a sanção pecuniária que poderá ser imposta à CONTRATADA, por atraso injustificado na execução do objeto do contrato ou sua inexecução, parcial ou total e será aplicada da seguinte forma:

20.4.1. Nos casos de atraso:

a) Multa de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente do respectivo item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em atraso, até 30 (trinta) dias de atraso;

b) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, quando este ultrapassar 30 (trinta) dias do descumprimento da execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente do item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em atraso, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor do Contrato;

c) Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso não justificado, superior a 30 (trinta) dias contados do prazo final de entrega da obra previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ajustado entre as partes, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

20.4.2 Nos casos de inexecução:

- a) Multa de 10,00% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto contratado, calculado sobre o valor total do item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO não executado;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento), em caso de descumprimento de cláusula contratual que não tenha multa contratualmente prevista, calculado sobre o valor total do contrato;
- c) Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto contratado.

20.4.3. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor das faturas vincendas, da execução da garantia, ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da utilização de outros mecanismos de cobrança.

20.4.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

20.4.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia útil seguinte ao do vencimento da obrigação.

20.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da conduta, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Não obstante, a aplicação cumulativa das multas previstas neste Contrato não poderá ultrapassar 30,00% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.5 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: É a sanção que impede temporariamente de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, nem das disposições legais, em especial, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VII - fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- VIII - quando não se justificar a imposição de pena mais grave

20.5.1. A penalidade será publicada no Diário Oficial do Município.

20.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Será declarada inidônea para licitar ou contratar, entre 03 e 06 anos, por:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- VI – também, nos casos dos incisos do subitem 20.5, quando for o caso de impor pena mais grave

20.7. Em concessão ao contraditório e ampla defesa é facultado à CONTRATADA utilizar de todos os meios legítimos para defesa dos seus interesses.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9. As penalidades aludidas nesta cláusula, não prejudicam a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA.

20.10. Persistindo o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, poderá ser aberto Processo Administrativo com o objetivo de rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 90003/2025 e seus anexos, por meio da atualização das certidões no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Decreto Municipal n.º 37.611/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

24.1. São prerrogativas da Administração:

- I) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III) fiscalizar sua execução;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

24.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

24.3. Na hipótese prevista no inciso I do subitem 24.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, mediante artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SUCOP. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

28.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Licitação, sob a modalidade de Pregão nº 90003/2025, e o Procedimento Administrativo nº 114475/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

30.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Salvador, de de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SUCOP/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXX/Contratada